



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 264/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 5784/2021**, referente à **Dispensa de Licitação nº 065/2021**, cujo objeto é a **Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Senador Lemos nº3301, Bairro da Sacramenta, para funcionamento da EMEIF Inês de Mendonça Maroja, e o Contrato nº 163/2021**, celebrado com a Sra. **MARIA TEREZA SOUTO DA SILVA**, no valor global de **R\$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as ressalvas conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Helene Mello
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	5.784/2021	MEMO	-X-
264/2021	CONTRATAÇÃO	RMS	26154/2021	OFÍCIO	Nº023/2021
SOLICITANTE:	Diretoria de Educação – DIED				
COMODANTE	MARIA TEREZA SOUTO DA SILVA				
CONTRATO Nº	FONTE RECURSOS		VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
Termo de Ratificação Nº 065/2021 Cont. 163/2021		1111010000	R\$ 540.000,00 (R\$ 45.000,00 x 12 meses)	Dispensa de Licitação nº 65/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Pareceres Jurídicos nº 1183/2021 (fls. 42/44).	
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Senador Lemos nº3301, Bairro da Sacramenta, para funcionamento da EMEIF Inês de Mendonça Maroja, no período de 11/11/2021 a 11/11/2022.					
NOTA DE EMPENHO	1336/2021– 3390.36.14.00			OBS	Documentos analisados: fls. 01/89 (01 volume).

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **06.12.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 264/2021**, datada de **07.02.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno somente em **06.01.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Ausência nos autos do Seguro contra incêndio conforme disposto na Cláusula 8.3 do contrato. Foi inserido nos autos, email solicitando o seguro à empresa. Recomendamos reiterar a cobrança do referido documento.

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação publicado fora do prazo estabelecido no Art. 26 Lei nº 8.666/93.

- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa **apresenta conformidade com ressalvas**.



CONTRATO Nº 163/2021 - SEMEC

CONTRATOS/SEMEC
Nº: 68

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E O SRA. MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF PROFESSORA INÊS DE MENDONÇA MAROJA.

PROCESSO Nº 00005784/2021 - SEMEC.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52 doravante denominada **CONTRATANTE - LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 - PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade nº. 2654094 - SSP/PA., residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, a Sra. **MARIA TEREZA SOUTO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 473202 - SSP/PA., e inscrita no CPF sob o nº 165.494.732-69, residente e domiciliada na Travessa Manoel Evaristo, nº 773 e 779, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-290, Belém/PA., doravante denominada **CONTRATADA-LOCADORA**, acordam em firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, consoante Processo nº 00005784/2021 - SEMEC e conforme as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam por si e por seus sucessores:

×

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a locação do imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade na Avenida Senador Lemos, nº 3301, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-000, Belém/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel será destinado ao funcionamento da EMEIF PROFESSORA INÊS DE MENDONÇA MAROJA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do presente; em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Fundamenta-se o presente contrato no disposto do Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do aluguel mensal do imóvel descrito à Cláusula Primeira será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando o aporte de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

5.2 Os aluguéis serão pagos até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento através de depósito na conta bancária a ser informada pelo locador ao Departamento de Finanças desta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. No prazo de vigência do presente contrato, não haverá reajuste no valor do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel, objeto da presente locação, de conformidade com vistoria previamente realizada, e se obriga a destiná-lo a fins não residenciais para o funcionamento da **EMEIF PROFESSORA INÊS DE MENDONÇA MAROJA**, assim como realizar serviços de reparos de danos decorrentes do uso ordinário do imóvel, quando da devolução ao LOCADOR. Devendo ser atendidas as recomendações propostas pela COEI/DIED em Relatório Técnico-Pedagógico, estas, de responsabilidade do LOCADOR.

7.2. A LOCATÁRIA deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, ou seus procuradores, quaisquer alterações realizadas na estrutura do imóvel pelo menos 10 (dez) dias antes da execução do serviço.

7.3. Findo o contrato por decurso do prazo ou por qualquer hipótese de rescisão prevista na Cláusula Décima Segunda deste instrumento o LOCADOR, desde já, autoriza a LOCATÁRIA a efetuar os reparos necessários para devolver o imóvel no estado de conservação mais próximo ao do início da locação, sem nenhum ônus para ao LOCADOR.

7.4. Fica ao encargo da LOCATÁRIA, a partir da vigência deste Contrato e até o seu término, os valores correspondentes da utilização de energia elétrica, bem como do consumo de água, inerentes ao imóvel objeto deste Contrato.

7.5. A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins não residenciais.

7.6. A LOCATÁRIA não poderá sublocar o imóvel, nem tampouco cedê-lo, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. O LOCADOR se compromete a permitir o uso do imóvel para o fim estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, não podendo rescindi-lo, a não ser nos casos previstos

em lei, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda.

8.2. Compete ao LOCADOR o pagamento do IPTU.

8.3. O LOCADOR é responsável por apresentar a LOCATÁRIA comprovante atualizado de Seguro contra Incêndio do imóvel ora locado no prazo de até 60 dias, sob pena de rescisão contratual.

8.4 - O LOCADOR é responsável pelos reparos descritos no Relatório Técnico-Pedagógico do Imóvel, que faz parte integrante do Processo nº 000010229/2021, bem como também é de sua inteira responsabilidade as reformas e manutenções estruturais.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

9.1. O LOCADOR poderá inspecionar ou vistoriar o imóvel, ora locado, pessoalmente ou por meio de pessoas, desde que por ele devidamente autorizado.

9.2. O LOCADOR procederá à inspeção do imóvel, antes do término da locação e ou em caso de possível renovação contratual, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução deste contrato será atendida com a dotação orçamentária alocada no orçamento programa anual do exercício 2021, na seguinte classificação desta Secretaria:

Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0002 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto / Atividade: 2030 – Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental;

Sub Ação: 005 – Contratos Administrativos para Manter as Ações Administrativas;

Tarefa: 003 – Locação de Imóvel – Pessoa Física

Categoria Despesa: 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 1111010000 – Rec.Imposto Educ./Adm Direta;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Na interdição ou desapropriação do imóvel locado, por necessidade pública, a indenização pertencerá unicamente ao LOCADOR, ficando a locação rescindida para todos os fins de direito, sem qualquer direito de indenização ou compensação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela LOCATÁRIA, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA., 11 de novembro de 2021.

MARCIA MARIANA
BITTENCOURT
BRITO:4501266023
4

Assinado de forma digital
por MARCIA MARIANA
BITTENCOURT
BRITO:45012660234
Dados: 2021.11.11 16:02:20
-03'00'

MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE – LOCATÁRIA



Maria Tereza Souto da Silva
MARIA TEREZA SOUTO DA SILVA
CONTRATADA – LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. *Jellen da Silva*
RG: 2837687 R/PA

2. *[Signature]*
RG: 3034266

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Não por semelhança a(s) firma(s) de.

4801-MARIA TEREZA SOUTO DA SILVA

Belém/PA, 23 de novembro de 2021

Em presença de testemunhas

JOSE LUIZ MIRANDA DE MIRANDA JR - TABELIÃO SUBSTITUTO
RG 6.805.800 - R\$ 0,45 Total: 6,20
07/04/72 - Sede - Cda. Segurança 2746/00000012283204213211

